

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA FÍSICA Nº 019/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

**OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **VICENTE AUGUSTO DA COSTA**, a partir de agora denominada, simplesmente “**CÂMARA**”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Contratação Direta de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva continuada com fornecimento de peças para os eletrodomésticos, eletromecânicos e eletrônicos** pertencentes à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

**REQUISITANTE/SETOR:** Diretoria Geral/ Departamento de Infraestrutura e Almoarifado.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º; **Lei Complementar nº 123/06** e **Resolução nº 001/2024**, de 27 de fevereiro de 2024, link [https://camaraonline.org/cm\\_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=1&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1#!](https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=1&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1#!)), que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

<b>Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação</b>	<b>Dia 27/09/2024</b>
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	<a href="mailto:compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br">compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br</a>
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação (caso o fornecedor interessado, prefira protocolar os documentos a enviá-los por e-mail)	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	<a href="http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br">www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br</a>



**REFERENCIAL PARA ME/EPP: (Sim)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.420,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), conforme constante no Termo de Referência – Anexo I.

Dispensa Física nº 019/2024 – Contratação Direta – Processo 050/2024 Página 1 de 58

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025

Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP 06501-005

  /camarasantanadeparnaiba - [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) - Tel. +55 11 4154-8600

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada com fornecimento de peças para os eletrodomésticos, eletromecânicos e eletrônicos** pertencentes à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Física e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global do Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta dispensa física, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras, e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados (**ME, EPP e assemelhados**) que atendem os requisitos para a contratação.

2.2. Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a) as especificações completas dos itens
- b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
- c) a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d) razão social
- e) endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f) nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
- g) telefone
- h) e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
- i) Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
- j) Cargo/Função do emitente
- k) pessoa responsável para contato
- l) dados bancários

2.3. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## Visita Técnica

**2.4.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 14 horas.**

**2.4.1.** O agendamento deverá ser realizado por e-mail: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) até o último dia útil anterior à data da disputa.

**2.4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**2.4.3.** Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**2.4.4.** A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

**2.4.5.** O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133.

**2.4.6.** A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

**2.5.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**3.1.** Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja a que apresentou o menor valor global para a contratação quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**3.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

**3.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

**3.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**3.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**3.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**3.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**3.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**3.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**3.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**3.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**3.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **em que será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação.**

**4.2.** O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado.**

**4.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

**4.4.** Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

##### **4.4.1 Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

Dispensa Física nº 019/2024 – Contratação Direta – Processo 050/2024 Página 5 de 58



no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.4.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) a **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) (**CND**) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (**FGTS**) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (**CNDT**) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III)

#### **4.4.3 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades igual ou superior a 50% do objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

b) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

**b1)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

**b2)** Local e data de emissão;

**b3)** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**b4)** Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação.

**b5)** Apresentar no mínimo 1(um) ou mais atestados que somados comprovem experiência mínima de 3 anos em serviço contínuo similares ao objeto da licitação nos termos do Art. 67, § 5º da Lei 14.133/21.

#### **4.4.4 Outras Comprovações:**

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências deste Aviso de Contratação Direta (dispensa física) e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (Declaração Unificada – Anexo III).

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Declaração Unificada – Anexo III).

c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).

d) Caso realizada a Visita Técnica, Atestado de Visita Técnica (Anexo IV).

- e) Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica (Anexo V).
- f) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo VI) – Entrega Facultativa

**4.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa física).

**4.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após obter o fornecedor que ofertou a melhor proposta e a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Contrato, cuja minuta contendo as cláusulas a serem pactuadas se encontra anexa á este aviso de contratação direta (dispensa física)- Anexo VII.

**5.2.** O Contrato deverá ser assinado em até 5(cinco) dias úteis após a convocação a ser realizada pela Câmara, podendo ser prorrogado por até igual período devidamente justificado pela Contratada e desde que aceito pela administração. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a convocação.

**5.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

**5.3.** O prazo de início para a execução do objeto contratado será **de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela Câmara, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.



**5.3.1.** O prazo de execução estipulado no item 5.3. começa a contar a partir da assinatura do termo de contrato.

**5.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**6.2.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**6.2.3.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

**7.3.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.7.** Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO IV - Visita Técnica

ANEXO V - Declaração de não realização de visita técnica

ANEXO VI - Dados Cadastrais

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

Santana de Parnaíba, 24 de setembro de 2024

**VICENTE AUGUSTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada com fornecimento de peças para os eletrodomésticos, eletromecânicos e eletrônicos pertencentes à Câmara Municipal De Santana De Parnaíba.

### **02 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE:**

- A solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrodomésticos em geral, eletromecânicos, e eletrônicos do Patrimônio da Câmara nos locais indicados no DFD emitido pelo [Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado](#) da Câmara, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses equipamentos.
- Tal contratação se faz necessária neste momento em razão de não haver contrato vigente e estarmos descobertos em casos de quebra ou defeito que esses itens venham a apresentar.
- [Apresentamos abaixo](#) a tabela completa com os itens que compõem o objeto de acordo com as especificações e gênero dos eletrodomésticos, eletromecânicos e eletrônicos diversos, com as descrições e os quantitativos de equipamentos a serem objeto de manutenção preventiva, e/ou corretiva para eventuais necessidades de reparo com ou sem fornecimento de peças, acessórios, circuitos eletrônicos, ajustes, lubrificações, de acordo com a necessidade:

<b>LOTE 01</b>		
<b>Item</b>	<b>Nº Patr.</b>	<b>Especificações Gerais</b>
1	41	VENTILADOR DE MESA MARCA ARNO MODELO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F SERIE 39/10
2	86	VENTILADOR DE MESA MARCA ARNO MODELO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F
3	161	VENTILADOR DE MESA MARCA ARNO MODELO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F SERIE 03/15
4	177	VENTILADOR DE MESA MARCA ARNO MODELO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F
5	195	VENTILADOR DE MESA MARCA MONDIAL MODELO NV41 SERIE 181021111058
6	201	VENTILADOR DE MESA MARCA MONDIAL MODELO NV41 SERIE 187102111042
7	328	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F
8	329	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F
9	355	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F
10	356	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F
11	383	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F
12	384	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F
13	417	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL MX
14	421	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO MAXX - TS4F
15	451	VENTILADOR DE COLUNA VENTISILVA VCL
16	557	VENTILADOR DE MESA
17	584	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO
18	594	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO
19	600	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADE 110V 6 PAS PRETO
20	611	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO
21	612	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO
22	654	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO SERIE 03/15
23	670	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO 03/15
24	724	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO 03/15
25	740	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO 03/15
26	761	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO 48/14
27	775	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 6 PAS 110V PRETO
28	785	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO
29	794	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO
30	803	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO
31	831	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO
32	872	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO 03/15
33	886	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO 03/15
34	924	VENTILADOR DE MESA MONDIAL MOD NV41 187102111068
35	965	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 6 PAS 110V PRETO
36	980	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 6 PAS 110V PRETO
37	993	VENTILADOR DE MESA MONDIAL NV41
38	1044	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO 3 VELOCIDADES 110V 6 PAS PRETO
39	1183	VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILENCIO, 3 VELOCIDADES, 6 PÁS, 110V, PRETO
40	1333	VENTILADOR DE MESA
41	1334	VENTILADOR DE MESA 6 PAS ARNO TURBO SILENCIO, 3 VELOCIDADES, 110V, 6 PAS, PRETO
42	1335	VENTILADOR DE MESA 6 PAS
43	1336	VENTILADOR DE MESA 6 PAS



Item	Nº Patr.	Especificações Gerais
44	1337	VENTILADOR DE MESA 6 PAS
45	1344	VENTILADOR DE MESA ARNO TS-30
46	2357	VENTILADOR DE PAREDE, 65 CM, BIVOLT, MARCA VENTISILVA
47	2358	VENTILADOR DE PAREDE, 65 CM, BIVOLT, MARCA VENTISILVA
48	2359	VENTILADOR DE PAREDE, 65 CM, BIVOLT, MARCA VENTISILVA
49	2360	VENTILADOR DE PAREDE, 65 CM, BIVOLT, MARCA VENTISILVA
50	2361	VENTILADOR DE PAREDE, 65 CM, BIVOLT, VENTISILVA
51	1479	RACK COM PISO 19" 12 US X 800 MM COM 4 VENTILADORES 1 BANDEJA FIXA E RODA NOS PÉS 5TI.
52	1480	RACK COM PISO 19" 12 US X 800 MM COM 4 VENTILADORES 1 BANDEJA FIXA E RODA NOS PÉS 5TI.
53	1481	RACK COM PISO 19" 12 US X 800 MM COM 4 VENTILADORES 1 BANDEJA FIXA E RODA NOS PÉS 5TI.
54	1482	RACK COM PISO 19" 12 US X 800 MM COM 4 VENTILADORES 1 BANDEJA FIXA E RODA NOS PÉS 5TI.
55	79	FRIGOBAR 120LTS MARCA CONSUL MODELO CRC 12 ABANA SERIE 789112913
56	167	FRIGOBAR MARCA CONSUL MODELO CRC12ABANA SERIE JD3270255
57	286	FRIGOBAR CONSUL MODELO CRC12ABANA SERIE JD3188933
58	306	FRIGOBAR CONSUL 120LTS MODELO CRC12ABANA SERIE 7891129134935
59	377	FRIGOBAR CONSUL CRC12 ABANA SERIE JD3270262
60	457	FRIGOBAR 122 LTS ELETROLUX
61	560	FRIGOBAR CONSUL CRC12ABANA SERIE JD3274527
62	595	FRIGOBAR 120LTS BCO 110V CONSUL CRC12ABANA
63	614	FRIGOBAR CONSUL 120 LTS CRC12ABANA
64	656	FRIGOBAR CONSUL 120LTS BCO 110V CRC12ABANA
65	746	FRIGOBAR CONSUL 120LTS BCO 110V CRC12ABANA
66	760	FRIGOBAR CONSUL 120LTS BCO 110V CRC12ABANA JD3290874
67	795	FRIGOBAR CONSUL 120LTS BCO 110V CRC12ABANA
68	836	FRIGOBAR CONSUL 120LTS BCO 110V CRC12ABANA
69	873	FRIGOBAR CONSUL 120LTS BCO 110V CRC12ABANA
70	913	FRIGOBAR CONSUL 120LTS BCO 110V CRC12ABANA
71	944	FRIGOBAR
72	1396	FRIGOBAR 120 LITROS, BRANCO, CONSUL, 110 V.
73	1397	FRIGOBAR 120 LITROS, BRANCO, CONSUL, 110 V.
74	1398	FRIGOBAR 120 LITROS, BRANCO, CONSUL, 110 V.
75	1399	FRIGOBAR 120 LITROS, BRANCO, CONSUL, 110 V.
76	1406	FRIGOBAR 120LTS CONSUL 110V BRANCO
77	1763	FRIGOBAR CONSUL 117L CRC12C BRANCO 110V.
78	1764	FRIGOBAR CONSUL 117L CRC12C BRANCO 110V.
79	1765	FRIGOBAR CONSUL 117L CRC12C BRANCO 110V.
80	1766	FRIGOBAR CONSUL 117L CRC12C BRANCO 110V.
81	1767	FRIGOBAR CONSUL 117L CRC12C BRANCO 110V.
82	1768	FRIGOBAR CONSUL 117L CRC12C BRANCO 110V.
83	1769	FRIGOBAR CONSUL 117L CRC12C BRANCO 110V.
84	1770	FRIGOBAR CONSUL 117L CRC12C BRANCO 110V. <b>Local:</b>
85	1771	FRIGOBAR CONSUL 117L CRC12C BRANCO 110V.
86	1772	FRIGOBAR CONSUL CRC12 110V BRANCO
87	2157	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, 120LTS, 120W
88	480	REFRIGERADOR DOMESTICO C/ 2 PORTAS ELETROLUX 462 LTS BRANCO 110V DC49A SERIE 51200677

Item	Nº Patr.	Especificações Gerais
89	1895	REFRIGERADOR DUPLEX, BRANCO, 334 LTS, 110V
90	378	MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO SAECO MODELO XSMALL CLASS RI 9745/41 WHITE-SILVER
91	562	MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO SAECO MODELO XSMALL CLASS RI 9745/41 WHITE-SILVER
92	792	MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO SAECO MODELO XSMALL CLASS RI 9745/41 WHITE-SILVER
93	1548	MICROONDAS ELETROLUX 45LT, POTÊNCIA DE 1550W, 110V, MODELO MEX55, INOX.
94	1549	MICROONDAS ELETROLUX 45LT, POTÊNCIA DE 1550W, 110V, MODELO MEX55, INOX.
95	2158	MICROONDAS 31 LTS, INOX, ELETROLUX.
96	2159	MICROONDAS 31 LTS, INOX, ELETROLUX.
97	2160	MICROONDAS 31 LTS, INOX, ELETROLUX.
98	2368	MICROONDAS ELECTROLUX MI41S COM PAINEL INTEGRADO 31 LITROS 127V
99	2369	MICROONDAS ELECTROLUX MI41S COM PAINEL INTEGRADO 31 LITROS 127V
100	2370	MICROONDAS ELECTROLUX MI41S COM PAINEL INTEGRADO 31 LITROS 127V
101	1676	FRAGMENTADORA DE PAPEL P/300FLS TILIBRA SWINGLINE STACK AND SHRED 300X.SERIE PM1809600234
102	1677	FRAGMENTADORA DE PAPEL P/300FLS TILIBRA SWINGLINE STACK AND SHRED 300X. SERIE PM1809600233
103	1678	FRAGMENTADORA DE PAPEL P/300FLS TILIBRA SWINGLINE STACK AND SHRED 300X. SERIE PM1809600220
104	1679	FRAGMENTADORA DE PAPEL P/300FLS TILIBRA SWINGLINE STACK AND SHRED 300X. SERIE PM1809600235
105	1680	FRAGMENTADORA DE PAPEL P/300FLS TILIBRA SWINGLINE STACK AND SHRED 300X. SERIE PM 1809600208
106	1869	FRAGMENTADORA 15C MENNO.
107	1870	FRAGMENTADORA 15C MENNO.
108	1882	FRAGMENTADORA 15C MENNO.
109	1886	FRAGMENTADORA 15C MENNO.
110	2123	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO.
111	2124	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO.
112	2125	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO.
113	2126	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO.
114	2128	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO.
115	2130	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO.
116	2132	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO
117	2334	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
118	2336	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
119	2337	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
120	2338	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
121	2340	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
122	2341	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
123	2342	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
124	2343	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
125	2344	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
126	2345	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
127	2346	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
128	2347	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
129	2348	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
130	2349	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
131	2350	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS A4.
132	1252	BEBEDOURO TIPO COLUNA EM AÇO INOX DIPLOMAT PARA GALÕES DE 20 LITROS.

Item	Nº Patr.	Especificações Gerais
133	2149	BEBEDOIRO DE COLUNA PARA GALÕES DE 20 LITROS, EM AÇO INOX 110W NATURAL E GELADA.
134	2150	BEBEDOIRO DE COLUNA PARA GALÕES DE 20 LITROS, EM AÇO INOX 110W NATURAL E GELADA.
135	2151	BEBEDOIRO DE COLUNA PARA GALÕES DE 20 LITROS, EM AÇO INOX 110W NATURAL E GELADA.
136	2152	BEBEDOIRO DE COLUNA PARA GALÕES DE 20 LITROS, EM AÇO INOX 110W NATURAL E GELADA.
137	2153	BEBEDOIRO DE COLUNA PARA GALÕES DE 20 LITROS, EM AÇO INOX 110W NATURAL E GELADA.
138	2154	BEBEDOIRO DE COLUNA PARA GALÕES DE 20 LITROS, EM AÇO INOX 110W NATURAL E GELADA.
139	2155	BEBEDOIRO DE COLUNA PARA GALÕES DE 20 LITROS, EM AÇO INOX 110W NATURAL E GELADA.
140	2156	BEBEDOIRO DE COLUNA PARA GALÕES DE 20 LITROS, EM AÇO INOX 110W NATURAL E GELADA.

**TOTAL DE GERAL DE EQUIPAMENTOS: 140 U**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL**

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>ITENS</b>					
1 a 54	Ventilador	U	54		
55 a 86	Frigobar	U	31		
87 A 89	Refrigeradores	U	3		
90 a 92	Maquina de café expresso saeco modelo xsmall class RI 9745/41 WHITE-SILVER	U	3		
93 a 94	Microondas Eletrolux 45lt, Potência De 1550w, 110v, Modelo Mex55, Inox.	U	2		
95 a 97	Microondas 31 lts, inox, eletrolux.	U	3		
98 a 100	Microondas electrolux mi41s com painel integrado 31 litros 127v	U	3		
101 a 105	Fragmentadora de papel p/300fls tilibra swingline stack and shred 300x.serie pm1809600234	U	5		
106 a 116	Fragmentadora 15c menno	U	11		
117 a 131	Fragmentadora de papel com capacidade para até 10 folhas a4	U	16		
132 a 140	Bebedouro elétrico galão 20 litros	U	9		
<b>VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL</b>					R\$

### 3. JUSTIFICATIVA:

A contratação é indispensável para a manutenção das boas condições de uso dos eletrodomésticos em geral, equipamentos eletromecânicos, televisores, monitores de vídeo, bebedouros elétricos com capacidade para galões de água mineral sem gás de 20 litros, entre outros patrimônios da Câmara.

Tendo em vista possuímos uma quantidade considerável de equipamentos eletrônicos, eletro mecânicos(fragmentadoras) e eletrodomésticos tais como geladeiras, frigobares, forno microondas, todos com o prazo de garantia expirados é necessário uma manutenção preventiva e corretiva continuada visando o bom funcionamento desses itens.

Tal contratação é necessária para propiciarmos a preservação do patrimônio desta Câmara através de manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário visando evitarmos prejuízos para o erário por falta de manutenção periódica de todos os equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e eletromecânicos instalados na nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP sito à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 e no prédio onde estão instalados o Protocolo Geral, o Plenário Antonio Branco, e o departamento de infraestrutura e almoxarifado e a seção de apoio às atividades legislativas (Secretaria Legislativa) sito ao Largo da Matriz, nº63, ambos nesta Cidade de Santana de Parnaíba/SP.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### 4. DA VISITA TÉCNICA, FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1. Visita Técnica** - Avaliação prévia dos locais devido as peculiaridades do objeto que abrange duas localidades distintas da Câmara, conforme contido no Anexo II – Termo de Referência deste Edital, nos termos do Art. 63, § 2º, sendo que ocorrendo a visita técnica a Câmara emitirá uma Certidão de Visita Técnica.

**4.1.1.** O agendamento deverá ser realizado através do e-mail: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br). Na vistoria técnica, que será acompanhada pelo Departamento de Infraestrutura de Almoxarifado, a empresa, por meio de seu representante, deverá conhecer **no todo ou por amostragem, a seu critério, os eletrodomésticos e demais equipamentos existentes** nas dependências da CÂMARA in loco. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – Anexo VI, (via proponente) que deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para o processamento do certame.

**4.1.2.** Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica, **Anexo VI**, devidamente assinado pelo funcionário designado pelo setor responsável pelo acompanhamento da visitação.

**4.1.3.** Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, **Anexo VII**, nos termos do Art. 63, § 3º.

**4.1.4.** Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor, conforme **Anexo VIII**, caso não apresente juntamente com os documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar que o faça no prazo de até 2(duas) horas, sob pena de desclassificação.

**4.2.** Os serviços serão executados mediante a demanda apresentada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba discriminado abaixo:

**a) Sede Administrativa:**

Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP.

**b) Protocolo Geral, Plenário Antonio Branco e Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado:**

Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.

**4.2.1.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e ferramentas necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

**4.2.2.** Os materiais a serem utilizados nas manutenções tais como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, tinta e outros, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**;

**4.2.3.** A prestação de serviço será realizada no local onde o equipamento estiver instalado, conforme endereço listado na solicitação, caso não seja possível prestar o serviço no local especificado, fica a cargo da **CONTRATADA** efetuar o transporte do equipamento que necessite de manutenção, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.



**4.3.** A prestação de serviço correrá da seguinte forma:

**4.3.1** Os serviços serão efetuados sempre que necessário, com **prazo máximo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou por telefone ou e-mail, e ou, a partir da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

**4.3.2** Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo aceitação prévia por parte da **CONTRATANTE**, justificada por escrito feita pela **CONTRATADA**, em virtude de necessidade de um prazo maior;

**4.3.2.1** Caso necessário e justificado, as prorrogações de prazos ou aditamentos poderão ser realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XVII, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, limitado a um total de 20(vinte) dias úteis.

**4.3.3** Os serviços serão solicitados pelo responsável de cada unidade, diretor (a)/ coordenador (a), por meio de telefone e/ ou e-mail a ser informado pela empresa **CONTRATADA**.

**4.3.3.1** Após o recebimento da solicitação de reparo a **CONTRATADA** deve comunicar ao fiscal do contrato, via e-mail, enviando previamente o orçamento que deverá conter a descrição do serviço que deverá ser prestado e a lista das peças que necessitam de substituição, quando for o caso;

**4.3.3.2** A **CONTRATADA** poderá executar os serviços, somente, após autorização expressa, emitida pelo fiscal do contrato, via e-mail;

**4.3.4** Caso haja inviabilidade de conserto de determinado equipamento, o técnico responsável emitirá um laudo detalhado, informando a inviabilidade, e este deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato;

**4.3.5** A manutenção deverá restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência durante funcionamento;

**4.3.6** A **CONTRATADA** deverá emitir **RELATÓRIO** de todos os serviços/manutenções realizadas, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Local e setor em que foi realizado o reparo;
- b) Data da realização do serviço/manutenção;
- c) Descrição do produto, marca, modelo e número de patrimônio do equipamento;
- d) Listagem de todas as peças novas instaladas e
- e) Tipo de serviço/manutenção realizada.

**4.3.6.1** O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da **CONTRADA** e pelo responsável do setor solicitante, que recebeu o serviço e, posteriormente, entregue ao **fiscal do contrato**.

**4.3.6.2** Nos casos em que o equipamento necessite de serviços e/ou manutenções rotineiras para o seu bom e regular funcionamento, a **CONTRADA** deverá proceder a emissão de relatórios periódicos específicos.

**4.3.7** As visitas para a realização dos reparos serão realizadas nos locais pré-estabelecidos, por intermédio de técnico especializado da **CONTRADA 03(três)** dias por semana.

**4.3.7.1** Nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa **CONTRADA**, o deslocamento será realizado a cargo da **CONTRADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRANTE**;

**4.3.8** As intervenções técnicas para conserto só poderão ser consideradas concluídas após a realização de testes, que deverão acontecer na presença do diretor/coordenador da Secretaria **CONTRANTE**, de forma a certificar o adequado funcionamento do equipamento;

**4.3.9** As peças que precisem de substituição deverão ser trocadas por peças originais de fábrica, caso no mercado não possua a peça original, esta poderá ser substituída por similar de primeira linha/qualidade, não sendo aceitas peças recondiçionadas. As substituições só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato;

**4.3.9.1** O fornecimento de peças será de responsabilidade da **CONTRADA**, mediante prévia apresentação de orçamento das peças a serem substituídas, cuja aquisição deverá ser autorizada pelo **FISCAL** do Contrato, após a verificação da Tabela de Preços fornecida pela **CONTRADA** ou, na falta desta, a

realização de pesquisa de preços em empresas do ramo, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**4.3.9.2** As peças danificadas, que forem substituídas, deverão ser embaladas individualmente, identificadas com o número de patrimônio do equipamento e entregues ao fiscal do contrato;

**4.3.10** A garantia das peças e do conserto será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo;

**4.3.10.1** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar novo reparo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação, via telefone ou e-mail, por parte da **CONTRATADA**;

**4.3.10.2** Os reparos realizados no período de garantia correrão a cargo da **CONTRATADA**, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

## 5. - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

**5.1.** Os serviços serão recebidos:

**5.2.** O recebimento do objeto dar-se definitivamente no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, após a conclusão uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato;

**5.3.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação;

**5.4.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**5.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 6. - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR(ES) E FISCAL(IS) DO CONTRATO E SUPLENTES DESIGNADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** Chefe de Divisão de Gestão de Contratos, Portaria n°: **xxxx/xxxx** e-mail: [\\_\\_\\_\\_@camarasantanadeparanaiba.sp.gov.br](mailto:____@camarasantanadeparanaiba.sp.gov.br) telefone para contato (11) xxx-xxxx.

b) **GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE:** Cargo, função, e-mail;

c) **FISCAL DO CONTRATO:** Diretor do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado, Matrícula n°: **xxxxxxxxxxxx**, e-mail: [\\_\\_\\_\\_@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:____@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) telefone para contato (11) xxxx-xxxx.

d) **FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE:** Nome, Cargo/Função, Matrícula n° **xxxxxxxx**, e-mail: [\\_\\_\\_\\_@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:____@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br), telefone: (xx) xxxx-xxxx.

6.2. Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da substituição, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

6.3. Competem aos Fiscais do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

6.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da LF 14133/2021](#).

## **7 - GARANTIA DAS PEÇAS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

### **7.1. DA GARANTIA:**

**7.1.1.** A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de cada peça substituída pelo prazo fornecido pelo fabricante, bem como, pela prestação dos serviços realizado, que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

**7.1.2.** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da manutenção do equipamento e troca das peças.

**7.1.3.** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**7.1.3.1.** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

**7.1.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

**7.1.5.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

**7.1.6.** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição das peças e a revisão dos serviços objetos do Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**7.1.7.** A substituição de peças e a revisão dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.



## 08 - DOCUMENTAÇÃO:

**8.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado ou pela Superintendência de Suprimentos.

### **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades **igual ou superior a 50%** do objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

**b)** A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter;

**8.2.b.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

**8.2.b.2.** Local e data de emissão;

**8.2.b.3.** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**8.2.b.4.** Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

**8.2.b.5.** Apresentar no mínimo 1(um) ou mais atestados que somados comprovem experiência mínima de 3 anos em serviço contínuo similares ao objeto da licitação nos termos do Art. 67, § 5º da Lei 14.133/21.

## 09 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais (peças) empregados, a critério da Administração;

**9.1.3.** Fornecer os materiais e peças, sempre que necessário para a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;

**9.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

**9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.6.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**9.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9.1.10.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo quando devidamente justificado e aceito pela Câmara.

## 9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Menor preço **Global DO LOTE**

10.2. Justifica-se a adoção do critério “**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, uma vez que o objeto da contratação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração, maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

10.3. As aquisições das peças será conforme o(s) **LOTE(s)** especificado(s) nas tabelas constantes no Item 02 deste Termo de Referência.

## 11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.1 Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1 **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviços não realizado;

11.1.2.2 **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3 **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento/serviços não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **3 (três) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Câmara, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **3 (três) anos**, conforme dispõe o art. 156, inc. IV, § 5º da Lei N° 14.133/21.

11.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a peças, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de peças, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de peças, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

- 11.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 11.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de peças de baixa qualidade;
- 11.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.**
- 11.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA.**
- 11.5 As sanções relacionadas nos itens **11.1** também poderão ser aplicadas àquele que:
- 11.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.5.3 Não mantiver a proposta;
- 11.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 11.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.6 Cometer fraude fiscal;
- 11.5.7 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 11.5.8 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 11.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba-SP.
- 11.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente à prestação dos serviços e será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de até **30 (trinta) dias** da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhadas do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** relativo ao período devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE.**

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato;



**12.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**;

**12.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**;

**12.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a seguinte documentação;

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II – Relatório da prestação dos serviços assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pelo responsável da secretaria solicitante que recebeu o serviço.

**12.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**12.4.** Quanto ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**12.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**12.6.** O valor do contrato será reajustado após decorridos 12(doze) meses pelo índice IGPM-FGV acumulado do último período, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

### **13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do Contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo necessário devidamente justificado pela Contratada e aceita pela Câmara, na forma do artigo 106 combinado com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e o termo de contrato deverá ser publicado no **Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP** nos prazos legais.



**14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**15 - ORIGEM DOS RECURSOS:** (x) Próprios

Santana de Parnaíba, 24 de setembro de 2024

**Ana Paula Menezes**  
**Diretoria de Infraestrutura e Almoxarifado**

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com o Departamento de Suprimentos e Gestão, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À  
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba  
Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA FÍSICA Nº 019/2024**  
Processo Administrativo nº 050/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta (dispensa física abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL CORPORATIVO:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_**

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço \_\_\_\_\_ completo), representada neste ato por  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

**a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

**b)** o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**c)** o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

**d)** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

**e)** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação da **Dispensa Física nº 019/2024, Processo Administrativo nº 050/2024** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Aviso, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2024.

**P/EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

(nome por extenso legível)

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF nº:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### **P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:**

Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

**Nome:** \_\_\_\_\_

(nome por extenso legível)

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**Nº Prontuário:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

*(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).*



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

**Ref:- DISPENSA FÍSICA nº 019/2024 - PROCESSO nº 050/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador

## ANEXO VI DADOS CADASTRAIS

- Razão Social;
- N° de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, n°, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- N° do Documento de Identidade (RG);
- N° Inscrição no CPF;
- Banco n°;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: n° e dígito.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2024**

**Ref. Dispensa Física Nº. 019/2024**  
**Processo Administrativo nº 050/2024**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado a **Dispensa Física nº 019/2024, Processo Administrativo nº 050/2024**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av/Al./Pça., etc.), nº \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), portador cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO**, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 050/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº **019/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os eletrodomésticos, eletromecânicos e eletrônicos pertencentes à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme as seguintes especificações, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.2) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Aviso da Contratação Direta (Dispensa Física)
- 3- A Proposta do contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1) O prazo de vigência da contratação pretendida será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato e da emissão da Ordem de Serviço (O.S), prorrogável, a critério da Contratante desde que em consenso com a contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1) O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....), para a manutenção preventiva e corretiva continuada dos equipamentos , conforme a seguir:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL					
LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>ITENS</b>					
1 a 54	Ventilador	U	54		
55 a 86	Frigobar	U	31		
87 A 89	Refrigeradores	U	3		
90 a 92	Maquina De Café Expresso Saeco Modelo Xsmall Class Ri 9745/41 White-Silver	U	3		
93 a 94	Microondas Eletrolux 45lt, Potência De 1550w, 110v, Modelo Mex55, Inox.	U	2		
95 a 97	Microondas 31 Lts, Inox, Eletrolux.	U	3		
98 a 100	Microondas Electrolux Mi41s Com Painel Integrado 31 Litros 127v	U	3		
101 a 105	Fragmentadora de Papel P/300fls Tilibra Swingline Stack And Shred 300x.Serie Pm1809600234	U	5		
106 a 116	Fragmentadora 15c Menno	U	11		
117 a 131	Fragmentadora de papel com capacidade para até 10 Folhas A4	U	16		
132 a 140	Bebedouro elétrico galão 20 litros	U	9		
<b>VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL</b>					R\$

**5.2)** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO

**6.1)** O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a partir do mês subsequente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em até 30 (trinta) dias pelo Departamento de Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o **Relatório mensal das atividades realizadas** e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal, após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1)** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.1.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.1.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.1.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.2)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10)** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.
- 8.11)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente as constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**9.3)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**9.4)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso/termo de referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8)** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.8.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Dispensa Física nº 019/2024 – Contratação Direta – Processo 050/2024 Página 41 de 58

**9.9)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

**9.10)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**9.11)** Fornecer os materiais e peças, sempre que necessário para a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta

**9.12)** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá

**9.13)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.14)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.15)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

**9.16)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.17)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.18)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.19)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.20)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.21)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.22)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**9.23)** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados, caso haja necessidade, de forma a cumprir a garantia do serviço, de acordo com o exigido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1)** Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1)** Não será exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1)** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2)** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) DA MULTA:

(1) moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente **cancelamento da nota de empenho** ou documento equivalente;

(2) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto;

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.3)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4)** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5)** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8)** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9)** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10)** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11)** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1)** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2)** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3)** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4)** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.5)** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.6)** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.7)** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9)** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

**13.10)** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1)** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 - Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**14.2)** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1)** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1)** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2)** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3)** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1)** Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1)** As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

**18.2)** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**

*Nome*

*Cargo*

**CONTRATANTE**





**EMPRESA CONTRATADA**

*Nome*

*Cargo*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nº CPF/RG

\_\_\_\_\_  
Nº CPF / RG

\_\_\_\_\_  
Nº CPF/RG

\_\_\_\_\_  
Nº CPF / RG

## ANEXO VIII – ANEXOS DO TCE

*(o presente termo será emitido no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)*

### ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**(ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCE/SP;
- f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(o presente termo será emitido no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO (Suplente)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

*(a presente declaração será emitida no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao (os) licitante(s) vencedor(es) do certame)*

**ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

***(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)***

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)